

## **PORTARIA Nº 018/2019/COHAB-VR**

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando ser a COHAB-VR uma sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública indireta, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, cujos atos constitutivos estão devidamente registrados, bem como ter personalidade jurídica de direito privado, e, pela natureza de seu objetivo e das atividades por ela desempenhadas, possuir regime jurídico *híbrido*, pois atua tanto na exploração de atividade econômica, quanto na prestação de serviços públicos;

Considerando ainda o estabelecido pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como o previsto no Estatuto Social da Companhia, através de sua Diretoria, nas atribuições não reservadas à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração, deliberar acerca das medidas necessárias à consecução dos seus objetivos;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A presente Portaria tem por finalidade re-ratificar a portaria n. 016/2019, nos seguintes termos:

**Artigo 2º** - O item 2.4, do art. 2º da aludida Portaria, passa ter a seguinte redação:

“2.4- Pelo apoio à comercialização das unidades habitacionais, a COHAB-VR receberá do CONSTRUTOR, por unidade comercializada, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil E quinhentos

reais) nas unidades de faixa 1,5 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas demais unidades, acima da faixa “1,5”, do programa MCMV.

**Artigo 3º** Ficam ratificados os demais artigos, termos e dispositivos constantes da aludida Portaria, não conflitantes com os termos da presente Portaria.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Volta Redonda - RJ, 27 de setembro de 2019.

**MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES  
DIRETOR PRESIDENTE  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA – COHAB-VR**